



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º14 /2013

Aos **cinco dias do mês de julho de dois mil e treze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, e Roberto António Ferreira Barbosa. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores: Ricardo João Stevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente.

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Deslocou-se à reunião o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, com o objetivo de encontrar o entendimento necessário para resolver em definitivo a questão do encerramento da estação dos CTT de S. Pedro de Alva, cujo diferendo com o Município se resume no documento que entrega à Mesa e que consta do seguinte: -----

“No seguimento do email recebido ontem comunico o seguinte (respostas a preto): -----

Julgo que existe um imenso equívoco na sua comunicação infra quando diz que “ainda não foram dadas respostas conclusivas para que possamos comunicar a nossa decisão final à Administração dos CTT”. Essa resposta foi-lhe dada no nosso mail de 28 de Junho, antes da sua Assembleia de Freguesia, e nada mais tenho a acrescentar à mesma. -----

Relativamente às respostas classificadas por conclusivas enviadas por V. Exa. no dia 28/06 tenho a comunicar que não respondeu à quantificação do montante necessário para a manutenção dos serviços na Estação de Correios de S. Pedro de Alva nem à seguinte questão (baseada na alínea xii):-----

Questiono V. Ex^a. se porventura tivesse colocado este pedido de inclusão clausular num contrato e a outra parte recusasse a inserção da mesma assinatura esse contrato?-----

Aliás como lhe reforcei na Assembleia Municipal de 29/06/2013 em que lhe demonstrei a solidariedade institucional, patrimonial e financeira que sempre teve da parte do Município de Penacova neste processo. Agora quanto às condições que essa Junta de Freguesia negociou com a Administração dos CTT é uma responsabilidade sua, porquanto nem as conheço, pois nem como mero observador fui convidado para o efeito. -----

Que solidariedade demonstrada é que V. Exa. alega, se no dia 21 de Junho foi-lhe de facto pedida solidariedade através dos pedidos de esclarecimento enviados e V. Exa. não respondeu com a urgência que o processo exigia até dia 28. Nem os administradores dos CTT demoraram tanto tempo a responder nesta fase.-----

Como não obtinha quaisquer respostas, tentei contactar V. Exa telefonicamente e não fui atendido. Para reforçar o pedido de informações acerca da posição de V. Ex^a. e das decisões relativas às questões enviadas no passado dia 21/06 enviei o email de dia 27 Junho.-----

Lamentavelmente, e só depois de todas estas tentativas de “contacto” é que V. Exa. me contactou telefonicamente na tarde de 28 de Junho. Uma semana depois volvida a aguardar pela alegada solidariedade de V. Exa.-----

Se chama solidariedade a este comportamento, então terei de chamar benemérito ao Exmo. Sr. Maurício Teixeira Marques - Deputado da Assembleia da Republica eleito pelo PSD, e não outro pois estão outros deputados e de outros partidos eleitos pelo circulo de Coimbra na Assembleia da Republica, mas foi ele que agendou reunião com a administração dos CTT para viabilizar a reabertura da Estação de Correios e não V. Exa. como seria sua obrigação enquanto Presidente da Camara Municipal de Penacova.-----

No decorrer dessa mesma chamada telefónica fiz-lhe um “report” das condições propostas pelos CTT, ao que penso ter ficado devidamente esclarecido pois não me pediu outra forma de esclarecimento.-----

Relativamente à questão de ser convidado penso que V. Exa. está a ser injusto pois neste processo e sempre que se justificou foi convidado a estar presente e foram-lhe facultados inúmeros esclarecimentos relativos ao desenvolvimento do processo. Mas permita-me a seguinte afirmação, V. Exa. não teria de ser convidado, V. Exa. teria de ter tido um comportamento pró-ativo e não esperar apenas pelos desenvolvimentos, resultado do trabalho das negociações desta Junta de Freguesia. V. Exa. podia e devia pelo cargo que ocupa, e se de facto quer o melhor para as nossas populações que representa, ter tentado também por outras vias resolver o problema. Mas não, optou pela passividade e esperar para agora vir com acusações para alguém que tudo tentou fazer para ultrapassar o problema e que bem ou mal chegou até aqui. Não como V. Exa. que tanto quanto me informou apenas enviou uma interpolação à ANACOM.-----

Portanto nem o 3º nem o 6º parágrafo do seu mail infra são verdadeiros, pois desde o dia 28/06/2013 que é detentor da resposta que necessita para a sua tomada de decisão. -----

A classificação acerca do teor dos parágrafos nem a vou classificar pois em nada contribuiria para o processo.-----

Solicita no seu mail de 27/06/2013 “o comprometimento do Município de Penacova, caso os CTT não renovem o contrato agora em discussão, que assuma a posição de participação financeira da parte ou no seu todo, substituindo os CTT, por forma a garantir a manutenção dos serviços postais na região de S. Pedro de Alva”. Ora na nossa proposta assumiremos sempre cobrir 50% do valor que não seja participado pelos CTT, caso eventualmente exista redução de participação dos CTT. Já no caso de não

renovação do contrato o Município de Penacova não pode, obviamente, “substituir os CTT” pois os serviços postais universais são, por concessão, uma responsabilidade dos CTT e não de qualquer Município. -----

Grato pelo esclarecimento. -----

Portanto e para quantificação absoluta, e não relativa, do montante da nossa participação solicito que nos remeta os seguintes elementos -----

- a) Cópia da última versão da proposta que lhe foi apresentada pelos CTT. -----
- b) Informação fundamentada dos encargos com recursos humanos e outros, resultantes da manutenção dos serviços no atual edifício e com o mesmo horário de atendimento. -----

Exmo Sr. Presidente a reforçar a conversa informal que tivemos após a Assembleia Municipal de dia 29/06 informo que esta Junta de Freguesia ao assumir, hipoteticamente, a proposta dos CTT, estará a assumir um conjunto de responsabilidades que no seu todo serão muito superiores aos 50% que V. Exa. nos quer impor, ou seja, suportar a despesa não suportada pelos CTT com a manutenção dos serviços postais em horário completo e nas instalações da atual Estação de Correios. -----

Penso que será do interesse do Município a manutenção do edifício que é "propriedade" do Município, apenas e só, enquanto o mesmo for utilizado para estes fins, caso contrário terá o Município de o devolver aos descendentes. -----

Portanto penso que o Município terá todo o interesse em manter os respetivos serviços postais naquele local, não apenas por esse facto. Mas também, e como sabemos o edifício emblemático da Estação de Correios de S. Pedro de Alva tem um enorme significado para as populações. A manterem-se os serviços postais no referido edifício beneficia um conjunto de interesses, nomeadamente, a vitalidade no centro da vila. -----

Por tudo isto, e por uma questão de justiça, não deve imputar os ónus a esta Junta de Freguesia pois o pré-acordo de 550 euros mensais de participação fixa mais as comissões variáveis, de acordo com o ano anterior de 2012 traduziram-se em 114 euros mensais, perfazendo um total variável de 674 euros que poderão ser abdicados por esta Junta de Freguesia para manter os serviços no mesmo edifício. -----

Não será justo querer-nos ainda imputar mais 50% da despesa não suportada pelos CTT, mais as responsabilidades que esta envolvência vai exigir à Junta de Freguesia (gestão, controlo diário dos fluxos de caixa, reposição de stocks, problemas diversos, e ainda o risco de ter em nossa posse “avultadas quantias de dinheiro”). -----

Se assim for, penso que será preferível para esta Junta de Freguesia, ignorar a parceria com a Camara Municipal de Penacova e prestar os serviços postais no Edifício sede da Junta de Freguesia pois à partida não teremos de contratar recursos humanos, o edifício já tem assegurados os serviços de limpeza, multirrisco, proximidade do executivo, etc... -----

Se para os CTT foi possível quantificarem os montantes estabelecidos que V. Exa. tem conhecimento, penso que sem mais demandas e por uma questão de celeridade existem assessores ao serviço do Município que podem quantificar a restante despesa não coberta pelos CTT, e prestarem-lhe o respetivo esclarecimento para que V. Exa. se possa pronunciar acerca da disponibilidade ou não disponibilidade para assumir esse compromisso. -----

Em conclusão reafirmo o que já lhe afirmei no mail do dia 28/06/2013 e solicito-lhe que não ameace ou efetue chantagens que em nada beneficiarão São Pedro de Alva e as suas populações.-----

Se para V. Exa. todos os pedidos de esclarecimento que lhe foram dirigidos são interpretados como ameaça ou chantagem depreendo que V. Exa. deve ter tido ao longo deste seu primeiro mandato muitas ameaças ou chantagens, não tendo sido nunca a minha intenção.-----

Para que fique devidamente esclarecido a minha postura em todo este processo prendeu-se apenas com o alcançar de plataformas de entendimento que viabilizassem a manutenção dos serviços postais na região de S. Pedro de Alva servindo a população que merece não só este mas mais serviços de proximidade.”-----

--- Prossequindo a sua intervenção o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva** reiterou a necessidade de uma resposta urgente, já que estão a ser pressionados pelos CTT no sentido de aceitarem ou não a proposta que está em cima da mesa. Caso contrário passam a ter um serviço móvel de correios em S. Pedro de Alva, o que certamente não é dignificante nem para as entidades envolvidas, nem para os cidadãos.----

--- Esta é uma questão que está a perturbar bastante as populações que confiam nas instituições e na sua capacidade de negociação, pois estes serviços já estão encerrados desde o dia 11 de junho, o que causa bastantes transtornos, particularmente aos mais idosos, que se deslocavam a estes serviços nomeadamente para receber a reforma.-----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** argumentou que a situação dos CTT de S. Pedro de Alva foi sempre uma preocupação partilhada por todos e nesse sentido o Município em 28 de junho fez uma proposta que considera justa e equilibrada, contudo a Junta de Freguesia, com toda a legitimidade, entendeu que não. -----

--- Reconhece que S. Pedro de Alva é um caso especial relativamente a esta matéria, pela importância histórica, social, económica e afetiva, que tem a ver com a utilização daquele edifício, porque é património do Município e se os serviços deixarem aquele local terá de ser devolvido à família. -----

--- Como foi referido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, caso não seja possível o funcionamento dos serviços naquelas instalações, podem ser transferidos para a Junta de Freguesia e eventualmente, com a participação dos CTT e com um esforço de gestão, podem até obter algum ganho. Continuando no local onde vem funcionando é diferente, pois é necessário contratar um funcionário especificamente para esses serviços. -----

--- Reitera que a proposta apresentada é uma proposta de negociação e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia podia logo ter dito, até na reunião da Assembleia Municipal do dia 29 de junho, que não era isso que pretendia e que se assim fosse os serviços poderiam ser deslocados para a Junta de Freguesia. No entanto o Município está disponível para fazer uma contraproposta, que poderá representar sensivelmente o mesmo que a anterior, mas nada é imutável. Sendo por um valor absoluto, no caso de os CTT virem a diminuir o valor da participação, em futuras negociações, a margem passa a ser maior, enquanto o Município com uma proposta como fez inicialmente, assumiria sempre pelo menos 50% desse diferencial. -----

--- Contudo salienta que S. Pedro de Alva será privilegiada por exemplo em relação a Lorvão, que tem um serviço similar e pelo menos desde o início deste mandato não houve nenhum esforço financeiro do Município para apoiar aquele serviço, que na altura deve ter sido um processo muito similar. -----

--- De qualquer forma, admitido que S. Pedro de Alva tem a especificidade do edifício e por se encontrar ausente na próxima semana delega no Senhor Vice-Presidente para chegar a um entendimento com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia.-----

--- **Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho** -----

--- Relativamente a esta matéria, referiu que desde a primeira hora defendeu que os serviços devem ser prestados naquele edifício e nesse aspeto sempre estive de acordo, com esse objetivo.-----

--- Contudo, parece-lhe que ambas as entidades devem estar de boa-fé neste processo e o facto de se dizer que se não conseguirem determinadas contrapartidas se deslocalizam estes serviços para as instalações da Junta de Freguesia, não pode ser tomado como forma de pressão sobre a Câmara para chegarem a um acordo. -----

--- O Município está disponível encontrar uma solução que sirva a população, até porque se trata de um caso específico atendendo à particularidade do edifício, existindo aqui quase uma abertura de exceção, no sentido de se chegar a bom porto, pois não é muito habitual que as Câmaras se envolvam neste tipo de negociações.-----

--- Todavia está convicto de que vão conseguir chegar a um acordo que permita solucionar em definitivo esta situação. -----

--- **Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)** -

--- Argumentou que de facto S. Pedro de Alva é uma exceção neste contrato, até por parte dos CTT, desde logo a comparticipação a que se chegou de 550,00€ mensais. É ainda exemplo disso a taxa de comissionamento, que é fixa, constando ainda no contrato uma cláusula, a sua solicitação, em que o valor da comissão fixa deve ser acompanhado da taxa de inflação anual. -----

--- Realça, porém, que não se trata de nenhum tipo de pressão, pois julga ser do interesse do Município manter os serviços naquele local, já que o edifício está registado a seu favor enquanto a respetiva atividade ali funcionar, sendo que em Lorvão o processo foi diferente. Este edifício foi construído pela família Oliveira Matos, para ceder aos CTT, a título gratuito, cuja utilização faria 100 anos em 2014 e os correios receberam um património que lhes serviu durante várias décadas, bem como às respetivas populações, pela qualidade dos serviços que eram efetuados na respetiva estação.-----

--- Se assim não for, que obrigação tem a Junta de Freguesia em assegurar os serviços naquela estação e no mesmo horário, comparativamente com a Câmara Municipal? Julga que não existe diferença, as obrigações serão equivalentes e por isso discorda da comparticipação de 50%. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente ao exposto, salientou que por considerar que efetivamente as responsabilidades são iguais é que a proposta foi de 50%. -----

--- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia certamente vai falar nas responsabilidades acrescidas, na gestão do dinheiro, entre outras, mas essa é uma contingência pelo facto de ser o eleito mais próximo das populações. -----

--- Na realidade a Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva sempre esteve neste processo e isso foi assumido desde o início, porque de outra forma o Município também poderia ter negociado com os CTT, mas a estratégia nunca foi essa. Agora se se começa a colocar pressão de um lado e do outro, então diga-o e a Câmara passa a negociar diretamente com os CTT. -----

--- **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva** -----

--- Ainda sobre o mesmo assunto, salientou que mesmo que a Câmara Municipal proponha os 50% da restante dívida, existe outra, não quantificada, inerente às responsabilidades de gestão do posto de correios, a exigência de mais um recurso humano, o controle dos fluxos de caixa diários, onde está em causa naturalmente a seriedade das partes envolvidas, do funcionário, da Junta de Freguesia, dos CTT. Tudo isto absorve tempo, traz responsabilidades acrescidas, pois já se verificou uma situação em Penacova em que o funcionário dos CTT foi assaltado quando transportava dinheiro para a estação. Em todo este processo e participando em 50%, quem mais beneficia é o Município e não se trata aqui de dizer que a Junta de Freguesia não está interessada em manter as negociações que têm vindo a ser feitas. -----

--- Neste sentido, apela à sensibilidade do Senhor Presidente da Câmara e de todos os membros do Executivo, para que sejam também consideradas as penalizações que esta situação vai trazer aos membros executivos da Junta de Freguesia, na gestão autárquica, que até aqui era conduzida com relativa facilidade, sendo que a realidade passará a ser diferente ao terem de assumir essa responsabilidade e com o afastamento do edifício.-----

--- Considera que a questão deve ser vista nesta perspetiva e solicita a colaboração do Município, pois a Junta de Freguesia também está a ceder numa situação em que inicialmente não estavam comprometidos. -----

--- Não pretende fazer qualquer tipo de pressão, mas caso a proposta não venha ao encontro daquilo que julgam ser o necessário para assegurar as despesas, a Junta de Freguesia tem de assumir a posição natural, não pode continuar a penalizar e a manter a ausência de serviços postais naquele local. É isso que tem de resolver rápida e definitivamente.-----

--- Assim, gostaria que fossem tidos em consideração todos estes pormenores, mas se porventura o Município estiver na disposição de contratar o funcionário, manter a respetiva estação e assegurar todas as responsabilidades, a Junta de Freguesia deixa-se substituir a qualquer momento, pois não pretende chamar a si a resolução deste problema para depois erguer bandeiras. -----

--- Este é um processo que já se arrasta desde que é Presidente da Junta de Freguesia, portanto há cerca de oito anos e foram os CTT que o procuraram, como pode ser comprovado por diversa correspondência trocada ao longo deste tempo. Isto acontece talvez por entenderem que as Juntas de Freguesia são o elo mais fraco da administração

autárquica, até porque existem alguns casos excepcionais de Municípios que contratualizaram diretamente com os CTT. -----

--- Durante todos estes anos foi sempre tentado protelar este desfecho, caso contrário já teriam essa responsabilidade há muito tempo, mas nunca foi sua intenção ser chamado a capítulo com os CTT. Já o teria dispensado há oito anos, como há quatro, como durante todo este mês em que se tem confrontado com este processo. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Referiu certamente todos dispensavam esta situação, é um processo com alguma complexidade, mas que todos tinham consciência que seria uma realidade, mais dia, menos dia, a exemplo do que vem acontecendo noutros locais.-----

--- Contudo julga que aqui não se trata de procurarem a Junta de Freguesia por ser o elo mais fraco da administração autárquica, mas sim por ser a entidade que está mais próxima das populações. Porque esta estação de correios serve S. Pedro de Alva e algumas freguesias limítrofes, mas não serve Carvalho, nem Sazes, nem Espinheira ou Figueira de Lorvão e portanto o mais natural é que procurassem a Junta de Freguesia.-----

--- De qualquer forma, tal como já referiu, o Senhor Vice-Presidente acertará todos os pormenores em relação a este processo. -----

--- Estavam presentes na reunião as Técnicas responsáveis pelo estudo de geotecnia na ER 235, Penacova / Luso, na zona da Quinta Ribeira, tendo também solicitado a presença dos proprietários das habitações, no sentido de tomarem conhecimento do ponto da situação deste processo e perspetivarem ações futuras. -----

--- Tomaram a palavra as referidas Técnicas, que fizeram uma súmula dos estudos efetuados:-----

--- Foram executados trabalhos de prospeção na zona de cima e na zona de baixo, que incluiu a realização de sondagens mecânicas e ensaios de DPSH com recolha de amostras para ensaios laboratoriais, a fim de possibilitar a realização do estudo geológico e geotécnico, cujos resultados serão transportados para o projeto. -----

--- Estes ensaios encontram-se concluídos, prevendo-se a entrega do projeto no próximo dia 10 do corrente mês, para a zona de cima (talude da ER 235). -----

--- Foi já estabelecido um projeto para a zona de cima e foram feitos dois relatórios em separado, visto que são duas zonas com tratamento distinto: a zona das casas e a zona de cima que engloba duas zonas (a ER 235 e a estrada que liga do Largo D. Amélia a Penacova). -----

--- Foram instalados dois inclinómetros, que possibilitam o controlo dos níveis de deslocamentos horizontais, na zona de cima, em relação à estrada que abateu e na zona de baixo, entre as casas e o talude da estrada. -----

--- Tendo sido questionadas se existe já alguma solução para a zona das casas, as Técnicas informaram que analisaram a situação, têm recomendações, mas apenas isso. -----

--- Como já foi referido este fenómeno ocorreu devido à conjugação de diversos fatores, nomeadamente o facto de os terrenos terem características muito fracas e as construções apresentarem algumas deficiências, aliado à humidade dos solos que ficaram com menos resistência e sendo uma zona inclinada é mais fácil deslizar. Foi possível também verificar alguns indícios de deslizamentos, que já não são atuais, designadamente em algumas das fissuras. -----

--- Foram colocados alvos topográficos nas habitações, para medir se existe movimento ou não e verificou-se que neste momento é praticamente nulo, mas há que ter em conta as condições climáticas favoráveis, sem qualquer variação. Se chover novamente esta situação poderá alterar-se e há o risco de entrar em colapso. Daí a recomendação de que neste momento não é seguro para pessoas e bens a utilização das habitações, exceto o bloco de uma casa mais antiga que está estável, embora possam sempre ser remodeladas, reforçadas a nível de infraestruturas e supraestrutura ou então optar por fazer uma construção nova, na mesma zona mas em terreno mais estável.-----

--- O **Senhor Presidente** questionou se há uma solução técnica que permita manter aquelas habitações ou se terão de pensar noutra solução e ainda se o aterro que foi colocado na zona poderá ter contribuído para aquele fenómeno. -----

--- As técnicas informaram que há sempre alternativa de reabilitar, ao nível de fundações e das infraestruturas, mas certamente que será necessário comparar os custos e avaliar soluções. -----

--- Quanto à outra situação, trata-se de uma questão complexa, o aterro está numa zona um pouco afastada, não está centrado nem na mesma orientação. Não pode afirmar se contribuiu ou não para este fenómeno, mas aparentemente não lhe parecer que tenha sido a causa.-----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

--- Relativamente a esta questão, salientou que não se trata aqui de imputar responsabilidades a quem ali colocou o aterro, que pode ter sido licenciado ou não, mas naquele local o próprio terreno tinha uma correção, não existia ali terra e tinha uma determinada inclinação. Esta inclinação aumentou, bem como o peso sobre a parte inferior do talude, o que aliado à humidade dos solos poderá ter levado ao deslizamento, que foi completo, ou seja, não há dois deslizamentos. -----

--- **Eng.º Carlos Alberto Alvarinhas Costa – Penacova.** -----

--- Deslocou-se à reunião a convite do Senhor Presidente da Câmara e falou em representação dos moradores das casas que apresentam risco de colapso, realçando as suas preocupações por verem os bens de uma vida de trabalho a resvalar.-----

--- Relativamente a tudo o que foi referido em relação a esta matéria, unicamente não esperava que o projeto de resolução envolvesse apenas a estrada regional, mas que enquadrasse já uma perspetiva de solução para a zona das habitações. -----

--- Assim solicita: -----

--- 1 - Que no projeto de resolução que está a ser elaborado se enquadre já uma solução que permita também, de alguma forma, estabilizar a parte a jusante do talude.-----

--- 2 - Que a Câmara, com quem de direito, faça uma vistoria formal ao local, de modo a possibilitar a pernoita na zona da casa, que aparentemente está inócua (como foi referido pela técnica), pertencente ao Senhor Nelson Gonçalves, o que resolve alguns dos problemas que estão a ser criados a nível particular.-----

--- 3 – O acesso à carta geológica. -----

--- 4 – Indo também ao encontro do que foi referido pelas Técnicas, que no projeto fossem contempladas duas hipóteses: recuperar a parte existente dos anexos à casa principal (a azenha que parece estar em estrado sólido), contabilizando os custos, ou a eventual demolição desses anexos, reconstruindo-os para sul, no sentido do rio, a jusante da ribeira, onde o terreno é estável.-----

--- No caso da habitação da D. Donzília, a situação afigura-se mais complicada. Julga que a passa por uma estacaria, com coroamento, permitindo que deslize toda autonomamente. Contudo não se atreve a emitir qualquer tipo de opinião relativamente aos custos de uma solução dessas, que serão certamente elevados, eventualmente seria preferível encontrar um terreno e procurar outra solução.-----

--- De qualquer forma não lhe parece que neste momento esteja em perigo de derrocada, podendo ser utilizada como habitação temporária enquanto se mantiverem estas condições atmosféricas. Durante o inverno ou em altura de temporal e sem efetuarem a monitorização do local, já não deverá ser utilizada. -----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

--- Destacou o facto de os moradores serem pessoas idosas, que trabalharam toda a vida, pelo que, na sua perspetiva, deveria ter alguma intervenção prioritária ao nível dos serviços de ação social.-----

--- Julga que o Município deve ser mais proactivo nesta situação, apoiando desde já no que for possível e entretanto tentar também envolver a sociedade civil para alguma entreatajuda que possa existir e procurar uma solução definitiva para estes moradores.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Quanto ao assunto em causa, o entendimento foi começar pela elaboração do estudo geotécnico, com o objetivo de apurar todas as especificidades apresentadas pela equipa técnica e por isso demorou algum tempo. -----

--- A prioridade, em termos de projeto, foi tentar resolver a questão do talude, devendo também ser analisada a possibilidade de abertura do trânsito a ligeiros, pois eventualmente não haverá risco de haver novos abatimentos neste enquadramento de veraneio. -----

--- Em seguida deverá ser elaborado o projeto de estabilização, nomeadamente da parte de baixo e a partir do dia 10 do corrente mês começarão a preocupar-se com isso. Para além disso, terão também de estudar o enquadramento social e legal de uma situação destas, se o Município tem autonomia, tendo em conta todas as especificidades, para assumir os encargos com as obras, se assumirá parte, ou procurará junto de empresas patrocínios para

minorar os prejuízos destas pessoas, que de facto “não tem culpa” de viverem num local com esta instabilidade e quando para lá foram ninguém os avisou desta situação. Certamente que a partir desta data qualquer pedido de licenciamento para aquela zona apenas será autorizado se o requerente se responsabilizar. -----

--- Efetivamente torna-se necessário estudarem a questão do enquadramento, pois na realidade tem de haver ali investimento, seja pago pelo Município, pelas pessoas, pelo Estado ou qualquer outra solução. -----

--- Quanto aos projetos têm de ser elaborados e segundo informação da empresa responsável pelo estudo, para estabilizar as casas também é importante estabilizar o talude nomeadamente na parte junto às residências. A partir do dia 10 do corrente mês irão começar a trabalhar o projeto e depois de avaliar os custos, procurar soluções, nomeadamente ao nível do financiamento. -----

--- No que se refere à estrada, o processo encontra-se praticamente concluído para que seja posta a concurso, mas entretanto vai procurar saber se é possível abrir temporariamente o trânsito a veículos ligeiros. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- O **Senhor Presidente da Câmara** propôs um Voto de Congratulação pela classificação da Universidade de Coimbra, Alta e Sofia, como Património Mundial da Humanidade, distinção atribuída pela UNESCO. -----

--- Realçou a importância desta classificação para a região de Coimbra, bem como a necessidade de uma redefinição da estratégia para o turismo por todos os agentes e entidades interessadas. -----

--- O Executivo congratulou-se com esta classificação, reconhecendo a sua importância para a cidade de Coimbra, para toda a região e também para o País, contribuindo de forma relevante para a sua promoção. -----

--- Este Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade. -----

--- Informou que vai proceder à assinatura de um Protocolo de Cooperação entre a Escola Técnico Profissional de Cantanhede e o Município de Penacova, no âmbito da candidatura que estão a efetuar ao “Centro Para a Qualificação e Ensino Profissional, CQEP”, devendo ser presente à próxima reunião, para ratificação. -----

3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

--- Perguntou se já existe alguma data para o início da obra de saneamento na povoação da Carvoeira.-----

--- Referiu-se seguidamente às novas plantações que vem sendo efetuadas junto das estradas florestais.-----

--- Embora não ponha em causa o parecer da técnica responsável, que certamente salvaguarda estas situações, verifica que as árvores são plantadas até à berma das estradas, o que dificulta não só o combate aos incêndios florestais, mas também a circulação de tratores e é um entrave ao futuro alargamento destas vias. Seria importante que se respeitasse menos a distância de um ou dois metros.-----

--- Assim, recomenda que em futuras plantações isto seja tido em conta, fazendo com que as pessoas cumpram o que está regulamentado. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Referiu que vai encaminhar esta intervenção para a técnica responsável, no entanto pode desde já adiantar que a responsabilidade pela plantação é da Autoridade Florestal Nacional (AFN).-----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE JUNHO DE 2013.

--- Posta a votação, a ata n.º 13/2013, referente à reunião ordinária de 21/06/2013, foi aprovada por unanimidade.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 4/07/2013, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.715.268,58 (um milhão setecentos e quinze mil duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.364.981,14 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e um euros e catorze cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 350.287,44 (trezentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

6 - RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 68º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO NA ATUAL REDAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA FIRMA CIDAEPONTUAL, S.A., À CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITOS, S.A..

DESPACHO

--- Humberto José Baptista Oliveira, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/9, na redação da lei nº 5 – A/02 de 11 de Janeiro, autorizo a cessão de créditos de CIDAEPONTUAL, S.A., à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Créditos, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583º.-----

Nº Fatura	Data de Emissão	Data Vencimento	Valor da Fatura	Retenção	Valor Líquido
T 57	11-06-2013	10-08-2013	105.086,29	4.956,90	100.129,39

Proposta

Ratificação da prática de Atos no âmbito do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na atual redação-----

--- Por ser urgente e inadiável e na impossibilidade da Câmara reunir extraordinariamente autorizei a cedência de créditos da firma CIDAEPONTUAL, S.A., à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Créditos, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583. -----

Nº Fatura	Data de Emissão	Data Vencimento	Valor da Fatura	Retenção	Valor Líquido
T 57	11-06-2013	10-08-2013	105.086,29	4.956,90	100.129,39

--- Assim, proponho a ratificação deste ato, nomeadamente a **autorização da cedência do crédito relativo à fatura nº T57 da Empreitada “Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Carvalho / Rotunda do Seixo”** à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Créditos, S.A., por se tratar de trabalhos efetivamente realizados. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

7 - PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, CORREIO INTERNO E ATENDIMENTO TELEFÓNICO PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA.

Parecer

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 02 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 020218 – Vigilância de Segurança-----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 7.700,00€ (sete mil e setecentos euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta a empresa: Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea c) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Conclusão:-----

Assim, tendo em conta que: -----

- A contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente: -----

- O bom funcionamento dos serviços de vigilância, segurança, correio interno e atendimento telefónico para os serviços do Município da Câmara Municipal de Penacova; -----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2013; -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de dezembro de 2012. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de dezembro de 2012. -----

8 - PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE O SISTEMA DE COBRANÇA DE RECIBOS DE ÁGUA.

Parecer

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 02 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras -----

- Económica: 020224 – Encargos de Cobrança de Receita -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 25.159,90€ (vinte cinco mil cento cinquenta nove euros e noventa cêntimos), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta as empresas: Banco Santander Totta, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, CRL, Banco BPI, S.A., Banco Português de Negócios, S.A., para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea c) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Em Janeiro de 2011, foi celebrado um contrato com a CCAM, pelo prazo de 30 meses para efetuar este serviço, terminado em 6 de julho de 2013. -----

Pelo que se propõe a abertura de um procedimento para a prestação deste serviço pelo período de 3 anos. -----

Tendo em conta o número consumidores a pagar atualmente através deste sistema e considerando o preço praticado pelo atual prestador de serviços, foi calculado o seguinte preço base: -----

- total de consumidores – 3.591 -----

- consumidores conta da CCAM – 404 -----

- número médio de devoluções por mês – 70 -----

Preço base/mês = $(404 \times 0,10 + 3187 \times 0,22 + 70 \times 0,50) = 776,54$ /mês, preço base para 3 anos (36 meses), 27.955,44€. -----

Aplicação da redução remuneratória: 27.955,44€*10% = 25.159,90€ -----

Conclusão:-----

Assim, tendo em conta que:-----

- A contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente:-----
- Prestação de Serviços Sobre o Sistema de Cobrança de Recibos de Água, no recebimento das quantias por uma determinada entidade bancária, a qual faz tais recebimentos por cobrança directa aos seus próprios depositantes, mas também por débito nas contas de consumidores que pagam pela conta que têm em outros bancos e posteriormente remete essas quantias à Câmara Municipal, fazendo portanto a gestão desse sistema.-----
- Pretende-se assim beneficiar de uma forma simples, eficaz, cómoda e segura todos os municípios e agilizar os serviços entre o Banco e o Município.-----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2013;-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----

9 - PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTO - RETROESCAVADORA.

Aluguer Operacional de uma Retroescavadora, Modelo BL71B em Estado Novo, pelo Período de 48 meses.

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:-----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;-----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;-----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----
- Económica: 020208- Locação de Outros Bens-----
- Atividades Mais Relevantes – 03/331/2013/5019 – Aluguer Operacional de Equipamento--

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 65.760,00€ (sessenta cinco mil e setecentos e sessenta euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta as empresas: Banco Santander Totta, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, CRL, Banco BPI, S.A., Banco Português de Negócios, S.A., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objecto e contraparte. -----

Pelo que se propõe a abertura de um procedimento para a prestação deste serviço pelo período de 48 meses, que inclui aluguer operacional de uma retroescavadora, seguro e manutenção para 4.000 horas. -----

Preço base/mês = 1.370,00€-----

Ano 2013 = 6.850,00€-----

Ano 2014 = 16.440,00€-----

Ano 2015 = 16.440,00€-----

Ano 2016 = 16.440,00€-----

Ano 2017 = 9.590,00€-----

Assim, tendo em conta que: -----

- A contratação em causa é essencial devido a diversas avarias, detetadas na retroescavadora de marca Volvo, modelo BL71, designadamente:-----
- na caixa de velocidades (rotura por fadiga de um rolamento interno)-----

Depois de analisadas ao pormenor as causas das deficiências detetadas concluiu-se pela necessidade de realização das seguintes reparações: -----

- Reparação da caixa de velocidades; -----
- Reparação do radiador -----
- Reparação dos travões -----
- Revisão das 7.000 horas -----

- *Reparação do braço do sistema de nivelamento do balde*-----
- *Eliminação de folgas diversas no eixo da frente* -----
- *Substituição de suportes e luvas do balde*-----
- *Reparação do fecho da janela traseira e substituição do espelho esquerdo* -----

Uma vez que o equipamento avariado tem 8 anos de uso e cerca de 7.000 horas de funcionamento. Tem no entanto muitos kms percorridos, o que neste tipo de equipamentos, constitui um agravamento significativo da sua vida útil. -----

De tal forma tendo em conta o valor da reparação e o valor de um equipamento novo com características idênticas, pensamos que será uma boa gestão a opção de aluguer, dado que o custo será diluído ao longo do período do contrato, tendo como vantagem a facilidade de substituição dos equipamentos, designadamente em virtude da sua modernização ou obsolescência. Uma renda mensal fixa simplifica o planeamento e minimiza os desvios. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----
- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012. -----

10 – ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO APOIO À COMPRA DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A MARIA FERNANDA SILVA JESUS.

--- Pelo sector de Educação foi prestada informação de que a aluna Alexandra Isabel Jesus Correia não se encontra neste momento a frequentar nenhum estabelecimento de ensino deste concelho, não existindo nenhum registo oficial de pedido de apoio junto da Câmara Municipal, sendo confirmado junto do estabelecimento de ensino que frequentava que foi pedida a sua transferência em dezembro de 2011.-----

--- Face a esta informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular a ordem de pagamento processada em nome da respetiva Encarregada de Educação – Maria Fernanda de Jesus Silva, cujo apoio foi autorizado em reunião do Executivo de 16 de dezembro de 2011.-----

11 – TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS:

11.1 – CENTRO DE SOCIAL E PAROQUIAL DE LORVÃO, EM APOIO A INFRAESTRUTURAS SOCIAIS – AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DO LAR DE IDOSOS.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 74.366,58 Euros (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), para Centro de Social e Paroquial de Lorvão, em apoio a infraestruturas sociais – Ampliação das Instalações para a Implantação do Lar de Idosos.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013.-----

11.2 – CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO – INFRAESTRUTURAS SOCIAIS – CONSTRUÇÃO DO POLO DE SAZES DE LORVÃO.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 50.720,35 Euros (cinquenta mil setecentos e vinte euros e trinta e cinco cêntimos), para o CENTRO de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão – Infraestruturas Sociais – Construção do Polo de Sazes de Lorvão.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013.-----

12 – PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS:

12.1 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA REPARAÇÃO DE CHAFARIZES DA FREGUESIA.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para a transferência do montante de € 4.763,75 (quatro mil setecentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), para reparação de chafarizes da Freguesia (Gavinhos, Alagoa e Monte Redondo).

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.----

--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013.-----

12.2 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS – FIGUEIRA DE LORVÃO / GRANJA – 1ª E 2ª FASE.---

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para a transferência do montante de € 3.687,11 (três mil seiscientos e oitenta e sete euros e onze cêntimos), relativo a materiais para construção e pavimentação de passeios – Figueira de Lorvão / Granja – 1ª e 2ª fase.-----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013.-----

12.3 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE VALETAS NO LUGAR DA CASQUEIRA.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para a transferência do montante de € 1.449,10 (mil quatrocentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos), para construção de valetas no lugar da Casqueira.-----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013.-----

12.4 – FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO, PARA CONSTRUÇÃO DE VALETAS NA RUA FOZ DO DÃO E RESPECTIVO AQUEDUTO.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Travanca do Mondego, para a transferência do montante de € 1.009,11 (mil e nove euros e onze cêntimos), para construção de valeta e aqueduto na Rua Foz do Dão.-----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013.-----

12.5 – FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO PARA PINTURA DE CHAFARIZES DA FREGUESIA.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Travanca do Mondego, para a transferência

do montante de € 1.643,00 (mil seiscientos e quarenta e três euros), para pintura de chafarizes da Freguesia. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.6 – FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 333,02 (trezentos e trinta e três euros e dois cêntimos), para aquisição de sinalização.-----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.7 – FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE VALETAS EM CÁCEMES.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Sazes de Lorvão, para a transferência do montante de € 936,15 (novecentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), para construção de valetas em Cávemes. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.8 – FREGUESIA DE FRIÚMES PARA COMPRA DE TERRENO DE ACESSO À JUNTA DE FREGUESIA.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Friúmes, para a transferência do montante de € 1.600,00 (mil e seiscientos euros), correspondente a 80% do valor da compra de terreno de acesso à Junta de Freguesia.-----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.9 – FREGUESIA DE PENACOVA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE DE ESTRADA NA POVOAÇÃO DA CHEIRA. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Penacova, para a transferência do montante de € 3.696,89 (três mil seiscientos e noventa e seis euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente a 80% do valor da despesa com a construção de muros de suporte de estrada na povoação da Cheira. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ---
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.10 – FREGUESIA DE CARVALHO PARA COMPRA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE ESTRADA – CARVALHO À ROTUNDA DE VALDEIRA. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Carvalho, para a transferência do montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para compra de terrenos para alargamento da estrada de Carvalho à Rotunda da Valdeira. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ---
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.11 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA MANUTENÇÃO DE PARQUE ESCOLAR. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 293,55 (duzentos e noventa e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), para obras de manutenção do parque escolar e cemitério de S. Mamede. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ---
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.12 – FREGUESIA DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS SINALÉTICAS.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Penacova, para a transferência do montante de € 357,84 (trezentos e cinquenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de ferramentas para colocação de placas sinaléticas. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.13 – FREGUESIA DE PENACOVA PARA REPARAÇÃO DE FONTENÁRIOS. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Penacova, para a transferência do montante de € 8.620,98 (oito mil seiscientos e vinte euros e noventa e oito cêntimos), para reparação de fontenários (Casalito, Ribela, Casal de Santo Amaro e Riba de Baixo). -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.14 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL DE CHELO.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 7.552,74 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), para instalação do parque infantil de Chelo. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.15 – FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA REPARAÇÃO DE WC DE JUNTA DE FREGUESIA.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 785,62 (setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 50% do valor de reparação do WC da Junta de Freguesia. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.16 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA A OBRA DA ESCOLA PRIMÁRIA.

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para a transferência do montante de € 1.722,00 (mil setecentos e vinte e dois euros), para obras na Escola Primária (colocação de portas). -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.17 – FREGUESIA DE CARVALHO PARA REPARAÇÃO NA ESCOLA DO SEIXO. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Carvalho, para a transferência do montante de € 148,97 (cento e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), para reparações na Escola do Seixo). -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----
--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

12.18 – FREGUESIA DE FRIÚMES PARA OBRAS NA ESCOLA DE FRIÚMES. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Friúmes, para a transferência do montante de € 2.742,42 (dois mil setecentos e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 90% do valor das obras de restauração na Escola de Friúmes. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

--- A eficácia do protocolo depende da apresentação de documentos de despesa, comprovativos dos investimentos efetuados, e da existência de fundos disponíveis, aquando da apresentação da referida documentação. O prazo de pagamento será até 31 de dezembro de 2013. -----

13- CESSAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UMA PEDREIRA MUNICIPAL SITUADA NA SERRA DA ATALHADA.

PROPOSTA

Armando Duarte (Herdeiros), Lda., com o NIPC 501267883 e sede no Ramal de Miro, localidade e freguesia de Friúmes, solicitou, em 12/07/2012 (Reg. n.º 5684/2012, de 13/07) a resolução do contrato de concessão de exploração de uma pedreira municipal situada na Serra da Atalhada – contrato n.º 2/85, celebrado em 15/04/1985. -----

A extinção desse mesmo contrato, nos termos do seu clausulado, depende da não renovação (em 2015), de mútuo acordo das partes ou de denúncia de uma delas com a antecedência mínima de cento e oitenta dias relativamente ao termo de cada período de renovação. A proposta apresentada pelo concessionário reconduz-se à extinção por mútuo acordo. -----

Por outro lado, verifica-se a existência, por parte do concessionário, de incumprimento das suas obrigações contratuais – reformuladas na reunião da Câmara Municipal, de 29/09/2006 – que importa, em 31/12/2012, no montante de € 39.668,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito euros), conforme se pode constatar da Conta Corrente anexa. -----

Considerando as disposições constantes no Decreto Regulamentar n.º 71/82, de 26 de outubro, e no Código dos Contratos Públicos relativas ao incumprimento e à extinção, propõe-se que o referido contrato de concessão de exploração seja feito cessar por mútuo acordo, a partir de 01/01/2013, devendo a dívida existente, de € 39.668,00, ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a data da presente deliberação. -----

--- Depois de analisar o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à cessação da concessão de exploração de uma pedreira municipal situada na Serra da Atalhada, com efeitos a 31/12/2012, devendo o montante em dívida (**€ 39.668,00**) ser pago no prazo de 24 meses após a presente data. -----

14 - REAPRECIÇÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "XAFARICA DO MEO", LOCALIZADO EM MIRO.

--- Presente ao Executivo a reclamação de Maria Elza Serra Gonçalves, residente em Miro, relativa ao ruído provocado pelos Karaokes que são realizados com regularidade no “Café Beta”, naquela localidade. -----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que por deliberação de 05 de abril de 2013, o referido café tem autorização para encerrar às 4 horas do dia seguinte ao sábado,

autorização que foi concedida pelo prazo de seis meses. No entanto tal autorização não dá o direito à firma que explora o estabelecimento de organizar qualquer tipo de evento, para o qual necessita de outro tipo de licenciamento, bem como não lhe permite que do mesmo seja emitido nível de ruído superior ao determinado na legislação em vigor. -----
--- A deliberação foi no sentido de autorizar o prolongamento do horário, pelo prazo de cento e oitenta dias, sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações.-----

--- Depois de analisar o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, notificar o Senhor Carlos Alberto Nunes Sanches, residente na localidade de Avessada, Vila Nova de Poiares, na qualidade de titular da exploração do café, denominado “Xafarica do Meo”, com sede em Travessa Vale do Barco, na localidade de Miro, dando conta de que existe uma reclamação e alertá-lo para a obrigatoriedade de cumprir com as regras regulamentares, nomeadamente ao nível do ruído, independentemente o horário de funcionamento e que eventualmente esta autorização terá de ser reapreciada aquando da sua renovação. -----

--- Informar a reclamante que a decisão foi manter a autorização até ao final do período autorizado, devendo após esse período este assunto ser reapreciado. -----

15 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.

--- 1 – Maria Helena da Silva Dias, residente na Rua de S. José nº 2, no lugar de Ribela, freguesia e concelho de Penacova, requer autorização para proceder à mobilização do solo na modalidade de lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 7441, numa área de 1000 m2, na propriedade denominada por Vale da Égua, no lugar de Gavinhos, freguesia de Figueira de Lorvão, deste Concelho.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 2 – Artur da Cruz Lopes, residente na Rua Vitorino Nemésio nº 103 em Coimbra, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 790, numa área de 4990 m2, na propriedade denominada por Porto das Cruzes, no lugar de Galhano, freguesia de Sazes do Lorvão - Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 3 - Artur da Cruz Lopes, residente na Rua Vitorino Nemésio nº 103 em Coimbra, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1496,

numa área de 3375 m2, na propriedade denominada por Porto das Cruzes, no lugar de Galhano, freguesia de Sazes do Lorvão - Penacova. -----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão das licenças requeridas.---

16 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

Entidade	NIPC	Data delib. CM	Tarifário	Cod Consum
Comissão de Melhoramentos de Paradela da Cortiça	504876708	05-07-2013	Social	55942

Nome	NC	Área	Num	Deliber
Álvaro Costa Martins	53278	420	200	Indeferido
Ângelo Manuel Soares Pais	50249	10	14400	Deferido
Maria Mercedes de Jesus	60415	488	6100	Deferido

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação dos tarifários especiais, conforme proposto. -----

17 - PROPOSTAS DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

1) PROCESSO SOCIAL N.º 1205-12/06

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 14/13-----
Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 100€, pelo período de 3 meses (julho, Agosto e Setembro) para

aquisição de bens de primeira necessidade, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

2) PROCESSO SOCIAL N.º 1083-02/05

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 16/13-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a Proposta de apoio económico no valor de 170 € em três meses para pagamento do empréstimo da habitação (Total: 510€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

3) PROCESSO SOCIAL N.º 1215-02/07

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 15/13-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 299 € para aquisição de lentes, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

4) PROCESSO SOCIAL N.º 157 - 08/90 - B

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 17/13-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 85€ para pagamento de lentes, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pela requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES) -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de apoio através do Fundo de Emergência Social, conforme proposto.-----

**18 - PROPOSTA DE CRITÉRIOS ESPECIAIS E DETERMINAÇÃO DE RENDA APOIADA -
PROCESSO SOCIAL 1487-04/2013.**

Informação

Segundo o n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, “o valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar”. Assim, realizou-se a soma dos rendimentos mensais do agregado familiar acima identificado e verificou-se que o valor resultante da aplicação do estabelecido no referido preceito legal constituía um valor manifestamente elevado para a mesma, face à sua condição socioeconómica. A munícipe encontra-se numa situação de grande vulnerabilidade, por motivo de desemprego, auferindo de um rendimento “per capita” reduzido, insuficiente face às necessidades básicas do dia-a-dia. -----

A fim de dar cumprimento ao estipulado na cláusula 4ª do Contrato de Arrendamento (que apresentamos em anexo) e para efeitos de determinação da atualização anual de renda, vimos propor o seguinte: -----

- Proposta de definição de critérios especiais, no âmbito do regime de renda apoiada, tendo por base o disposto pelo Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, no âmbito do processo de alojamento dos munícipes do processo acima identificado, tendo por modelo os processos de arrendamento já efetuados anteriormente pela autarquia com outros munícipes que foram realojados, propõe-se a fixação de critérios especiais para efeitos de determinação da renda do regime de renda apoiada, considerando 50% dos rendimentos mensais líquidos do arrendatário. -----
- Nos termos do n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei 166/93 de 7 de Maio - regime de renda apoiada e o tendo em consideração o valor do rendimento bruto dos arrendatários com a aplicação da taxa prevista o valor da renda mensal é de 14.90€ (catorze euros e noventa cêntimos).-----

Assim, propõe-se o valor da renda mensal da habitação social, sito na Rua da Eirinha n.º 18 2º dtº na vila de Penacova, freguesia e concelho de Penacova, para os referidos arrendatários, no valor de **14.90€** mensais. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como a celebração do respetivo contrato de arredamento, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2013. -----

19 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA "R.C.R.V.C. / DESLIZAMENTO DE TERRAS AO KM 0+800 DA ER 235".

--- Este ponto não foi discutido.-----

20 - CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA DA OBRA "SIST. DRENAG. TRAT. ESG. FREGUESIAS DO CONCELHO - SISTEMA ELEVATÓRIO DE EFLUENTES DO CANEIRO".

--- Este ponto não foi discutido.-----

21 - AUTO DE TRABALHOS A MENOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO".

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Carvalho / Rotunda do Seixo", no valor de 500,00€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

22 - AUTOS DE MEDIÇÃO:

22.1 - AUTO N.º 7 DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO". -----

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 7 da obra em epígrafe, no valor de 99.138,01 Euros (noventa e nove mil cento e trinta e oito euros e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

22.2 - AUTO N.º 5 DA OBRA "A./C.E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS". -----

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 5 da obra em epígrafe, no valor de 23.829,92 Euros (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

23 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

22.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ARQUITETURA

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-37/2013**, de Água das Caldas de Penacova, S.A., solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de armazém em Mata das Caldas. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

LICENCIAMENTO

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-16/2012** de Carla Sofia Cunha Assunção, residente em Travanca do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para construção de barracão em Travanca do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-126/2009** de Aida de Jesus Simões, residente em Pendurada, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Pendurada. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-45/2012** de Carlos José Oliveira Ferreira, residente em Cunhêdo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Cunhêdo.

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.

--- **PO n.º 01-89/2012** de Luís Miguel Ribeiro Ramos, residente em Coiço, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia unifamiliar em Coiço, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-1/2012** de Sílvio Manuel da Silva Cardoso, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em São Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 60 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 60 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-102/2012** de Fernando Linhares Henriques, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para construção de garagem em Figueira de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

1 – Parecer para prestação de Serviços de Transportes Escolares em Circuitos Especiais para o Ano Letivo 2013/2014.-----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 05 – Educação e Acção Social -----

- Económica: 020210 - Transportes -----

- Atividades Mais Relevantes – 02/211/2009/5 – Transportes Escolares, Circuitos Concelhios e Outros -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 69.274,80€ (sessenta nove mil duzentos setenta quatro euros e oitenta cêntimos), adotando-se pela modalidade de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º. -----

5 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação do Serviço	Preço ano lectivo 2012/2013	Preço ano lectivo 2013/2014
<i>Aquisição de Serviços de Transporte Escolar</i>	76.972,00€	69.274,80€

*Conclusão:-----
Assim, tendo em conta que:-----
- A contratação em causa é essencial de forma a garantir:-----
- O transporte de alunos pertencentes a estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, para o ano letivo 2013/2014.-----*

*Serão três circuitos a adjudicar, nomeadamente:-----
Circuito 1: Carregal - Friúmes – Miro – Penacova (20 alunos)-----
Circuito 2: São Paio do Mondego – Cruz do Soito – Estrela de Alva – Vale do Barco – Parada – Sobral – Castiçal – Zarroeira – São Pedro de Alva (29 alunos)-----
Circuito 3: Pendurada – Soalhal – Aveledo – Carvalho – Carvalho Velho – Penacova – Chelinho – Chelo – Rebordosa – Penacova (14 alunos)-----
- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados.-----
Propõe-se:-----
- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----*

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----

2 – Abertura de Procedimento para Contratação do Serviço de Transportes Escolares para o ano letivo 2013/2014 – Aditamento à deliberação de 7 de junho de 2013.-----

--- Em aditamento à deliberação de 07 de junho de 2013, relativa ao assunto em epígrafe, o Executivo deliberou, por unanimidade;-----

- Autorizar a realização da despesa para a realização dos referidos serviços; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, bem como a decisão de contratar;-----
- Aprovar as peças do procedimento – programa de procedimento e caderno de encargos; --
- Aprovar a constituição do Júri que conduzirá o procedimento em questão, composto por:---
- Presidente – Maria Zulmira Rodrigues Antunes.-----
- Vogal Efetivo – Catarina Isabel Carvalheiro da Silva Guedes. -----
- Vogal Efetivo – Isabel Maria Almeida Viseu -----
- Vogal Suplente – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira. -----
- Vogal Suplente – Ana Teresa Baptista Rodrigues-----

3 – Parecer para Contratação do Serviço de Refeições para Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o Ano lectivo 2013/2014. -----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 05 – Educação e Acção Social -----
- Económica: 020105 – Alimentação – Refeições Confeccionadas -----
- Atividades Mais Relevantes – 02/211/209/4/1 – Alimentação Refeições Confeccionadas ---

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), podendo assim, adotar-se a modalidade de convite ao abrigo do acordo quadro das refeições escolares da CIMBM, nos termos do artigo 259º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta as empresas: Knowfood – Atividades Hoteleiras, Lda., Ica – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., Eurest Portugal – Sociedade Europeia de Restaurante, Lda., Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes, não se aplicando nos termos da alínea n.ºb) do n.º6 do art.º 75 da Lei do Orçamento de Estado de 2013, dado que se trata de um procedimento ao abrigo do acordo quadro.-----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente:-----

A fim de dar início ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares para os estabelecimentos de educação pré-escolar de Penacova e do Seixo e para as Escolas do 1º ciclos do ensino básico de Penacova e do Seixo, para o ano letivo 2013/2014.-----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2013;-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----

4 – Abertura de Procedimento para Contratação do Serviço de Refeições para Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o Ano lectivo 2013/2014.-----

Informação

A fim de dar início ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares para os estabelecimentos de educação pré-escolar de Penacova e do Seixo e para as Escolas do 1.º ciclos do ensino básico de Penacova e do Seixo, para o ano letivo 2013/2014 e visto que o valor estimado para a despesa é de 65.000€, nomeadamente 26.000€ em 2013 e 39.000€ em 2014, submete-se à apreciação o respetivo caderno de

encargos, nos termos do previsto nos artigos 40º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos.-----

Face ao exposto, a fim de dar início a este procedimento, deverá este assunto ser presente à reunião do Executivo.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar a realização da despesa para a realização dos referidos serviços;-----
- Autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, ao abrigo do acordo quadro das refeições escolares da CIMBM, nos termos do artigo 259º do CCP, bem como a decisão de contratar;-----
- Aprovar as peças do procedimento – programa de procedimento e caderno de encargos; --
- Aprovar a constituição do Júri que conduzirá o procedimento em questão, composto por:---

- Presidente – Maria Zulmira Rodrigues Antunes.-----
- Vogal Efetivo – Catarina Isabel Carvalheiro da Silva Guedes.-----
- Vogal Efetivo – Isabel Maria Almeida Viseu

- Vogal Suplente – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira.-----
- Vogal Suplente – Ana Teresa Baptista Rodrigues-----

---Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas.-----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)